



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2016 • Ano IV • Nº 304

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal nº 497/2016** – Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providencias.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 497/2016.**

**Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo; **CONSIDERANDO** as datas comemorativas ao aniversário de Penedo e Tiradentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, nas datas de 11 e 22 de abril do corrente ano, e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

**Parágrafo Único** – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza essencial, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados nas Secretarias de Serviços Públicos do Município (Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública), Secretaria de Saúde (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas), Secretaria Municipal de Educação (Servidores lotados nas Escolas e Creches Municipais) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

Ciência e Tecnologia (Fiscais de Postura), que deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 2º** – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se, e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Penedo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), 380º ano de elevação à categoria de vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**